

Diário Oficial nº : 26288
Data de publicação: 12/05/2014
Matéria nº : 664325

PORTARIA Nº 062/2014/GBSES

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 098/2008/GBSES, publicado no Diário Oficial do Estado de 16/07/2008, que criou as Comissões Locais de Saúde do Trabalhador – CLST, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde com a finalidade de prevenir acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar permanentemente compatível o trabalho com a prevenção de doenças e a promoção da saúde do trabalhador.

R E S O L V E:

Art. 1º Compor as Comissões Locais de Saúde do Trabalhador, conforme discriminado abaixo:

CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS – CEOPE

1. MAURÍLIO MEDERIX GOMES – Presidente
2. DANIELA BENINI GALETTI GARCIA – Vice-Presidente
3. SILVIA LIDIA ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA DANTAS – Membro Titular
4. SERLY COSTA LIMA SOUSA – Membro Suplente
5. MARIA AUXILIADORA BITES ORMONDES – Membro Suplente

CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORRÊA – CRIDAC

1. WILMA DA SILVA COSTA – Presidente
2. ANTONIA DIAS LEITE TASCA – Vice-Presidente
3. LILIAN APARECIDA FABRIS – Membro Titular
4. MARIA CARMEM DE ARRUDA – Membro Suplente
5. RENATA SOUZA RIBEIRO CORRÊA – Membro Suplente

CIAPS ADAUTO BOTELHO

1. SEBASTIÃO LEMOS DA SILVA – Presidente
2. LUZENIL MARIA DA SILVA – Vice-Presidente
3. DÉBORA CRISTINA AMARAL SILVA – Membro Titular
4. JOSANE MELLO DE ALMEIDA – Membro Titular
5. EDSON JOSÉ DE SOUZA – Membro Suplente
6. ROSA HERVATIM – Membro Suplente
7. EDNA DE CASTRO SOUZA P. PÉREZ – Membro Suplente

MT LABORATÓRIO

1. MARIA APARECIDA SANTANA – Presidente
2. EVANIR JULIANA FERREIRA – Vice-Presidente
3. NELSON AKIRA IDE – Membro Suplente
4. LUIZ OTÁVIO FREITAS BUENO – Membro Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 12 de maio de 2014.

(original assinado)

JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
Secretário de Estado de Saúde

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial